



Portal de Legislação do Município de Victor Graeff / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.856, DE 07/04/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O HOSPITAL BENEFICÊNCIA ALTO JACUÍ DE NÃO ME TOQUE RS, VISANDO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONA VIRUS-COVID/19, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio de Mútua Colaboração com o Hospital Beneficência Alto Jacuí de Não Me Toque Rs, entidade sem fins lucrativos, para o repasse de recursos financeiros, a título de Contribuições, objetivando disponibilizar aos Pacientes encaminhados pelo Município de Victor Graeff Rs, atendimento de acordo com a capacidade técnica-operacional do estabelecimento, no enfrentamento de doenças infecciosas e transmissíveis, em decorrência da Pandemia causada pelo CORONA VIRUS - COVID/19.

§ 1º A vigência do Convênio a ser firmado entre as partes será a contar da data da sua assinatura e se encerrará ao término de 90 (noventa) dias, não podendo ser prorrogado e nem seu valor corrigido, durante o período de vigência.

§ 2º O valor previsto para o repasse será pago em 01 (uma) única Parcela;

§ 3º A entidade deverá prestar contas ao Município de Victor Graeff RS, em até 30 (trinta) dias, após a liberação da Parcela, de acordo com o Termo de Convênio, bem como divulgar amplamente a celebração desta Parceria, inclusive na imprensa escrita e falada. Também, manter em local visível no setor alvo deste convênio, a descrição do mesmo e seu respectivo valor.

I - Caso o Hospital Beneficência Alto Jacuí, entender que não terá tempo hábil para cumprir o prazo de entrega da Prestação de Contas, deverá se manifestar por ofício, endereçado ao Senhor Prefeito Municipal de Victor Graeff, sobre essa impossibilidade. Se entendido que o pedido é pertinente, poderá ser concedido mais 30 (trinta) dias para a sua entrega.

II - Fica desde já entendido, que as despesas deverão ser realizadas tão somente dentro do período de vigência do presente Termo de Convênio.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa das Despesas em 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias e elemento da despesa:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01. Fundo Municipal da Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

07.02.10.244.122.2.172 - Contribuição ao Hospital Beneficência Alta Jacuí

10.302.0122 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.41.00.00 - Contribuições(16105) R\$ 10.000,00

(Recurso: 1 - Livre)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 10.000,00

Objetivo: Fimar Termo de Convênio com o Hospital Beneficência Alto Jacuí de Não Me Toque RS, visando repassar recursos financeiros, para enfrentamento da Pandemia causada pelo CORONA VIRUS-COVID/19, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, cujos recursos financeiros e orçamentários foram repassados pelo Poder Legislativo Municipal, com a redução do valor em tela, no repasse do Duodécimo mensal.

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 2º desta Lei, a seguinte fonte orçamentária e elemento da despesa:

01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01. Câmara Municipal Vereadores

01.01.01.031.0001 Gestão Legislativa e Parlamentar

01.01.01.031.0001.1.001 - Investimento

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente(1).....R\$ 10.000,00

(Recurso: 1 - Livre)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 10.000,00

Art. 4º Os ajustes que se fizerem necessários durante a operacionalização do presente Convênio, serão adequados através de Decreto Executivo e por Termo Aditivo, entre o MUNICÍPIO de Victor Graeff e o Hospital Beneficência Alto Jacuí, sendo que o Valor e Prazo de Vigência não poderão ser alterados, conforme prevê o Inciso I, do §3º, do Artigo 1º.

Art. 5º A Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social ficará responsável pela Gestão do presente Termo de Convênio.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF, aos 07 dias do mês de Abril do ano de 2020.

*CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal*

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*DIEGO PAIM FEISTAUER
PROCURADOR JURÍDICO*